



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.590

de 01 de setembro de 2004

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditamento contratual com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, prorrogando o prazo do contrato de concessão n° 055/75 por mais 45 (quarenta e cinco) dias".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Aditamento Contratual com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, prorrogando por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo do contrato de concessão n° 055/75, formalizado em consonância com a Lei Municipal n° 1930, de 17 de abril de 1974.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de concessão n° 055/75, de 04 de setembro de 1974.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de setembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 01 de setembro de 2004 - 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS